

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL

NOTA INFORMATIVA Nº: 3/2021 - GSM- 18351

SERVIÇOS HOSPITALARES DE REFERÊNCIA

FLUXO PROCESSUAL PARA IMPLANTAÇÃO DE LEITOS EM SAÚDE MENTAL EM HOSPITAL GERAL

Este documento visa apoiar as Regionais de Saúde do Estado de Goiás, junto aos Apoiadores Regionais de Saúde Mental e Populações Específicas, no processo de implantação e habilitação de leitos em saúde mental em hospital Geral Informamos abaixo documentos norteadores:

Considerando a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial à saúde mental;

Considerando a Portaria nº 3.588 de 21 de Dezembro de 2017, que Altera as Portarias de Consolidação no 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3 de 28 de Dezembro de 2017 que dispõe sobre a Consolidação das normas das redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a existência de demanda dos municípios de suporte hospitalar para a Rede de Atenção Psicossocial e às de Urgências, bem como a necessidade de monitorar e financiar a prestação de serviços em saúde mental no âmbito do Sistema Único de Saúde, e;

Considerando as especificidades para implementação e fortalecimento desse componente da Rede de Atenção Psicossocial; resolve:

Orientar os Gestores Municipais do Estado de Goiás, sobre os critérios de implantação de leitos em saúde mental nos hospitais gerais, estabelecidos por portaria do Ministério da Saúde, supracitadas.

GERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL, em GOIANIA - GO, aos 06 dias do mês de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ELMA BATISTA DE ANICETO, Coordenador (a)**, em 10/09/2021, às 12:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HELISIANE FERNANDES MOREIRA FIGUEIREDO**, **Coordenador (a)**, em 27/09/2021, às 21:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CANDICE REZENDE CASTRO E MACEDO**, **Superintendente**, em 28/09/2021, às 10:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000023441084** e o código CRC **85C62881**.

FLUXO PROCESSUAL PARA IMPLANTAÇÃO DE LEITOS EM SAÚDE MENTAL

CHECKLIST PARA LIBERAÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

1	<p>1.1 O Município entra em contato com a Regional de Saúde;</p> <p>1.2 A Regional de Saúde entra em contato com a Gerência de Saúde Mental do Estado de Goiás/GSM/SUSMEP/SES-GO solicitando informações sobre o processo de implantação e habilitação do serviço.</p> <p>1.3 A implantação do Serviço Hospitalar de Referência observará os requisitos descritos no Art. 58 da Portaria de Consolidação nº 3:</p> <p>Municípios ou Regiões de Saúde com até 100 (cem) mil habitantes, a implantação do serviço depende da existência de ações de saúde mental na Atenção Básica e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de referência.</p> <p>Municípios ou Regiões de Saúde com mais de 100 (cem) mil habitantes, a implantação do serviço depende da existência de ações de saúde mental na Atenção Básica e de CAPS de referência que realize atenção a pessoas com transtornos mentais e usuários de álcool e outras drogas.</p>
2	2.1 Cadastrar o Serviço no CNES
3	<p>3.1 Cadastrar a solicitação no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde(SAIPS).</p> <p>https://websaude.org/saips-sistema-de-apoio-a-implantacao-de-politicas-da-saude/</p>

	<p>a. Para acesso do gestor ao SAIPS:</p> <p>. Utilizar o CNPJ do Fundo de Saúde;</p> <p>. A senha é obtida na Divisão de Convênio - DICON, do Ministério da Saúde. A mesma senha utilizada para acessar o sistema de cadastro de proposta do Fundo Nacional de Saúde.</p> <p>b. Caso tenha esquecido a senha, entre em contato com a DICON de seu Estado. Somente é possível o acesso de pessoas que foram previamente cadastradas pelo gestor do Fundo Municipal e Estadual.</p>
4	<p>4.1 Realizar o cadastro de implantação do serviço no SAIPS, na planilha eletrônica, anexando a documentação exigida pela Coordenação Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas/Ministério da Saúde.</p> <p>a) Para cada serviço é necessário fazer um cadastro no site. Link para acessar o SAIPS: http://saips.saude.gov.br/</p> <p>Portal da Saúde, no campo na margem superior à direita, no ACESSO DIRETO.</p>
5	<p>5.1 Anexar a documentos solicitados no momento do cadastro:</p> <p>a. Termo de Compromisso, conforme modelo Anexo I, assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, se comprometendo a implantar os serviços: SHR</p> <p>b. Contratar e disponibilizar equipe mínima exigida com a manutenção dessa estrutura até a liberação do recurso de custeio (prazo máximo de 90 dias para liberação do custeio para SHR , após a aprovação pela área técnica do Ministério da Saúde), conforme legislação vigente (PRT nº 3.588/GM de 21/12/2017 e PRC nº 3 e nº 6, ambas de 03/10/17).</p>
6	<p>6.1 Anexar Planilha de Execução do Incentivo (Planilha de Custo), conforme modelo Anexo II.</p>
7	<p>7.1 Enviar cópia do formulário do SAIPS preenchido, bem como, dos documentos anexados para Gerência de Saúde Mental GSM/SUSMEP/SES-GO, por meio do e-mail: smmentalgo.saude@goias.gov.br</p> <p>7.2 Enviar cópia do formulário do SAIPS preenchido, bem como, dos documentos anexados para a Regional de Saúde correspondente.</p>

FLUXO PROCESSUAL PARA HABILITAÇÃO LEITOS EM SAÚDE

MENTAL

**CHECKLIST APÓS LIBERAÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO
PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO E SOLICITAÇÃO DO
CUSTEIO MENSAL**

1	<p>1.1 Providências quanto às instalações físicas,</p> <p>1.2 Relatório da Vigilância Sanitária;</p> <p>1.3 Aquisição de mobiliário e equipamento;</p> <p>1.4 Cadastrar a equipe multidisciplinar no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.(equipe mínima de acordo com PRT nº 3.588/GM de 21/12/2017 e PRC nº 3 e nº 6, ambas de 28/09/17).</p>
2	<p>Iniciar o funcionamento do Serviço.</p>
3	<p>3.1 Enviar ofício para Gerência de Saúde Mental/SES-GO, solicitando a Vistoria Técnica do Serviço, para realização do Relatório de Vistoria Técnica.</p> <p>3.2 Previamente, a equipe técnica da Gerência de saúde mental do Estado de Goiás articula com a Regional de Saúde correspondente para que, em conjunto, com o Apoiador regional de Saúde Mental realizem a vistoria.</p> <p>3.3 Na ocasião da visita, informar sobre a elaboração do Projeto técnico do Serviço Hospitalar de Referência, que deverá ser construído pela Equipe Técnica do SHR.</p>
4	<p>4.1 Após Vistoria Técnica deverá ser feito :</p> <p style="margin-left: 20px;">a. O cadastro de solicitação de Habilitação/Incentivo de Custeio Mensal do Serviço no SAIPS – Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde, na planilha eletrônica.</p> <p style="margin-left: 20px;">b. O processo anexado deverá ser encaminhado à Área Técnica de Saúde Mental do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas da Secretaria de Atenção à Saúde (DAPES/SAS/MS), que emitirá parecer, conforme determinado pelo art. 25 do Anexo V da Portaria de Consolidação nº 3. (Origem: PRT MS/GM 3089/2011, Art. 6º, § 3º) e descrito no § 3º Art. 1004 da Portaria de Consolidação nº 06.</p> <p style="margin-left: 20px;">c. Documentos a serem anexados:</p> <p style="margin-left: 20px;">. Anexar a Planta Baixa do Hospital;</p> <p style="margin-left: 20px;">. Relatório de Inspeção Sanitária da Vigilância Sanitária Local;</p> <p style="margin-left: 20px;">. Anexar Relatório Técnico de Vistoria in loco;</p> <p style="margin-left: 20px;">. Anexar a resolução da CIR (pactuações), da CIB aprovando o Plano de ação da RAPS (Resolução nº 240/2014 – CIB ou Resolução nº 286/2014 – CIB) e a Portaria do Ministério da Saúde nº 796 de 17 de junho de 2015 (fazer um único documento em PDF);</p>

	<p>.Anexar a relação nominal da equipe técnica, constando o número do Registro Profissional, número de cadastro no CNES de cada membro da equipe, especificar carga horária, e área de atuação, conforme Anexo III.</p> <p>Anexar pelo menos 01 foto nítida que mostre a estrutura do Serviço que será habilitado.</p>
5	<p>Enviar cópia do cadastro no SAIPS preenchido, bem como, dos documentos anexados para a Gerência de Saúde Mental GSM/SUSMEP/SES-GO no e-mail smentalgo.saude@goias.gov.br e para a Regional de Saúde correspondente.</p>

CRITÉRIOS GERAIS	ESTRUTURA FÍSICA	DIRETRIZES GERAIS	LEITOS	INCENTIVO DE IMPLANTAÇÃO	EQUIPE TÉCNICA MULTIPROFISSIONAL MÍNIMA
	<p>iluminação e ventilação adequadas, permitindo que os atendimentos sejam desenvolvidos com conforto, privacidade, quando necessário, organização e segurança;</p> <p>(PRC 03; Art. 55 item I)</p>	<p>requerimento do gestor local de saúde, informando o número de leitos implantados, observados os critérios na Portaria;</p> <p>PRT 148/2012, Art. 16º, I)</p>	<p>De 8 a 10</p> <p>(PRC 03; Art; 57-I)</p>	<p>R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais</p> <p>(PRT 3588; Art. 4º; § 3º Item I)</p>	<p>2 (dois) técnicos ou auxiliares de enfermagem por turno;</p> <p>2 (dois) profissionais de saúde mental de nível superior, totalizando carga-horária mínima de 40h por semana;</p> <p>1 (um) médico psiquiatra responsável pelos leitos, carga horária mínima de 10h por semana.</p> <p>(PRT 3588 Art.Art. 1º item VII; “Art 57 item I)</p>
<p>o número de leitos de atenção a pessoas com transtornos mentais e/ou com necessidades</p>	<p>em instalações hospitalares de arquitetura vertical, o Serviço Hospitalar de Referência para</p>	<p>projeto técnico do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades</p>	<p>De 11 a 20</p> <p>(PRC 03; Art; 57-II)</p>	<p>R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)</p> <p>(PRT 3588; Art. 4º; § 3º Item II)</p>	<p>4 (quatro) técnicos ou auxiliares de enfermagem por turno diurno e 3 (três) técnicos ou auxiliares de enfermagem por turno</p>

<p>decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas não deverá exceder o percentual de 20% (vinte por cento) do número total de leitos do Hospital Geral; (PRT 3588; Art. 1º item VII ; “Art. 57; Parágrafo único, Item I)</p>	<p>atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas deve ficar o mais próximo possível do andar térreo, facilitando o trânsito e reduzindo os riscos aos usuários do serviço, e possibilitando a integração de pequena área livre para atividades; (PRC 03; Art. 55 item II)</p>	<p>de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas; (PRT 148/2012, Art. 16º, II) e (PTC 03; Art. 54) indicação da equipe técnica de referência para cuidado com os leitos de atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas; (PRT 148/2012, Art. 16º, III) parecer da Secretaria de Saúde estadual ou municipal acerca do regular funcionamento do serviço, conforme diretrizes e requisitos estabelecidos na Portaria 3588 de 21.12.2017, exigindo-se a vistoria in loco realizada com participação das áreas técnicas de vigilância sanitária e de saúde mental. PRT 148/2012, Art. 16º, IV</p>		<p>noturno; 1 (um) enfermeiro por turno; 2 (dois) profissionais de saúde mental de nível superior, totalizando carga-horária mínima de 60h por semana; 1 (um) médico psiquiatra responsável pelos leitos, contabilizando carga-horária mínima total de serviços de 20h por semana (PRT 3588; Art. 1º item VII ; “Art 57 item II)</p>
---	---	--	--	---

<p>cada unidade de enfermagem não poderá ultrapassar o máximo de 30 leitos;</p> <p>(PRT 3588; Art. 1º item VII ; “Art. 57; Parágrafo único, Item II)</p> <p>Oferecer retaguarda clínica por meio de internações de curta duração, com equipe multiprofissional e sempre acolhendo os pacientes em articulação com os CAPS e outros serviços da Rede de Atenção Psicossocial para construção do Projeto Terapêutico Singular.</p> <p>(PRC 03 Art. 10, II)</p>	<p>busca da compatibilização entre espaços hospitalares concebidos, de acordo com a economia espacial utilizada pela arquitetura hospitalar, e o uso desses mesmos espaços de acordo com a dinâmica da atenção psicossocial, em uma lógica na qual a humanização do cuidado e a convivência se apresentem como favorecedores do processo terapêutico;</p> <p>(PRC 03; Art. 55 item III)</p> <p>observância dos critérios e normas estabelecidos pela legislação em vigor,</p> <p>especialmente: a) RDC ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento</p>	<p>De 21 a 30 (PRC 03; Art; 57-III)</p>	<p>R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)</p> <p>(PRT 3588; Art. 4º; § 3º Item III)</p>	<p>5 (cinco) técnicos ou auxiliares de enfermagem por turno diurno e 4 (quatro) técnicos ou auxiliares de enfermagem por turno noturno;</p> <p>1 (um) enfermeiro por turno;</p> <p>2 (dois) profissionais de saúde mental de nível superior, totalizando carga-horária de 90h por semana;</p> <p>1(um) médico clínico responsável pelas interconsultas;</p> <p>1 ou 2 (um ou dois) médico(s) psiquiatra(s) responsável(is) pelos leitos, contabilizando carga-horária total de serviços de 30h por semana.</p> <p>(PRT 3588; Art. 1º item VII; “Art. 57 item III)</p>
--	---	---	---	---

	<p>Técnico para Planejamento, Prorrogação, Elaboração e Avaliação de Projetos Físicos de Estabelecimentos de Assistência à Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); b) RDC ANVISA nº 63, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde; e c) Resolução nº 5, de 5 de agosto de 1993, do CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente). (PRC 03; Art. 55 item IV)</p>				
--	--	--	--	--	--

Considerando o Art. 6º da Portaria 3.588/2017 do Ministério da Saúde que trata da configuração do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com transtornos mentais e/ou com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas (Unidade de Referência Especializada em Hospital Geral), de que trata o Anexo V da Portaria de Consolidação no 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, observará as seguintes normas de transição:

a) Nos casos de até 10 (dez) leitos já implantados em unidades, o Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com transtornos mentais e/ou com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas manterá a exigência técnica de equipe nos termos dos incisos I e II do art. 57 do Anexo V à Portaria de Consolidação no

3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, com a redação anterior à publicação da presente Portaria. (PRT 3588; Art. 6º item I)

b) Fica facultado ao gestor apresentar um plano de readequação para atender ao disposto nas novas regras estabelecidas a partir da redação desta Portaria, solicitando incentivo para implantação de novos leitos ou organização de serviço local ou regional nos moldes estabelecidos nesta Portaria; e (PRT 3588; Art. 6º item I)

c) Nos casos de mais de 10 (dez) leitos já implantados, o Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com transtornos mentais e/ou com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas terão 12 (doze) meses, a contar da data da publicação desta Portaria, para se adequarem tecnicamente à nova normativa quanto ao espaço físico e equipe terapêutica exigidos nesta Portaria. (PRT 3588; Art. 6º item II)

d) Considerando art. 7º a portaria 3588 de 21 de Dezembro de 2017 do Ministério da Saúde após aprovação pela área técnica da proposta de criação de novos Centros de Atenção Psicossocial, Unidades de Acolhimento, Serviços Residenciais Terapêuticos e Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral, e comprovação do seu funcionamento, o Ministério da Saúde terá o prazo de até 90 (noventa) dias para o início do pagamento do custeio.

INCENTIVOS DE CUSTEIO ANUAIS

Considerando o art. 1033 da Portaria de Consolidação nº 6 do Ministério da saúde de 28/09/2017 fica instituído incentivo financeiro de custeio anual no valor de R\$ 67.321,32 (sessenta e sete mil trezentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos) por cada leito implantado.

O valor das diárias considerado para o cálculo de custeio anual dos leitos de atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas foi o seguinte: (Origem: PRT MS/GM 148/2012, Art. 14, § 2º) (PRC 06 Art. 1033 § 2º)

- a) R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia até o 7º dia de internação;
- b) R\$ 100,00 (cem reais) por dia do 8º ao 15º dia de internação;
- c) R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) por dia a partir do 16º dia de internação.

Considerando o art. 4º da portaria nº 3.588 de 21.12.2017 que dispõe sobre o repasse do incentivo financeiro de custeio instituído no art. 1033 fica condicionado: (PRT 3588 Art. 4º § 3º; “Art; 1034)

- 1.A habilitação do SHR; (PRT Art. 4º§ 3º; “Art; 1034 item I)
- 2.Taxa de ocupação mínima de 80%. (PRT Art. 4º§ 3º; “Art; 1034 item II)

Modelos de Documentos que devem ser Anexados nas Solicitações de Implantação/Habilitação:

ANEXO I

1.Termo de compromisso assinado pelo Secretário Municipal de Saúde se comprometendo a **implantar os leitos de saúde mental em, no máximo, 180 dias** após o repasse do incentivo e a contratar equipe mínima conforme legislação vigente

*O município XXX, UF XXX, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxxx com sede no endereço xxxxxxxxxxxx, representado pelo gestor xxxxxxxxxxxx, portador do RG xxxxxx e CPF xxxxxxxx, assina o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, pelo qual se compromete a implantar xx leitos no prazo máximo de 180 dias a partir*

da data de pagamento do incentivo de implantação e a providenciar a equipe mínima para o funcionamento do serviço conforme legislação vigente.

Para que produza os efeitos pretendidos, assina e dá fé.

xxxxx (cidade), xx de xxxxx de 202x

(Assinatura)

(Nome completo)

ANEXO II

2. Planilha de execução do incentivo (planilha de custo)

Tipo de Despesa de Custeio	Valor da Despesa Prevista (R\$)
Adequação do imóvel (<i>NÃO é possível ampliar ou construir, apenas adequar</i>)	
Treinamento/capacitação	
Locação	
Material de consumo	
Outras despesas de custeio	
TOTAL	(total deve ser equivalente ao total de incentivo que será recebido)

ANEXO III

3. Relação nominal da equipe técnica e registro profissional dos integrantes da equipe

Equipe (nome)	Registro Profissional	Registro no CNES	Área de atuação

GERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL
RUA SC-01 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-270 - .



Referência: Processo nº 202100010040151



SEI 000023441084